

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

[www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CAPANEMA**

---



# EXPEDIENTE

## ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**DIREÇÃO:** Jéssica Simara Pilger Borges

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Jonadab Fellype Sarassa

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br  
Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Gilmar Gobato  
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Tatiane Sott  
Secretário de Contratações Públicas: Felipe Carvalho Romero  
Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs  
Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel  
Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes  
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti  
Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus  
Secretária de Planejamento e Projetos: Manuela Soares Kapp  
Secretário de Saúde: Jonas Welter  
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber  
Chefe de Gabinete: Jéssica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br  
Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

# ATOS LICITATÓRIOS

**2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 540/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa DSC AUTO PECAS EIRELI**

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa DSC AUTO PECAS EIRELI., CNPJ sob o nº 23.656.004/0001-28, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 540/2022, decorrente do processo de licitação modalidade

Pregão Eletrônico nº 92/2021 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 261/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 540/2022 pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 29 dia(s) do mês de Dezembro de 2023.

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

SANDRO TATIANO COPINI  
Representante Legal  
DSC AUTO PECAS EIRELI  
Contratada

# DECRETOS

## DECRETO Nº 7.343, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a atualização de valores da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso das atribuições previstas no art. 123, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Capanema e no art. 294, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22);

Considerando que a LCM 14/22 entrou em vigor em 6 de novembro de 2023 e o disposto nos Decretos Federais nº 11.317/2022 e nº 11.871/2023;

DECRETA:

Art. 1º A partir de 6 de novembro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, os valores constantes na LCM 14/22 são atualizados conforme o disposto no Decreto Federal nº 11.317/2022.

Parágrafo único. Para os fins do caput deste artigo, a atualização dos valores estabelecidos na LCM 14/22, utilizando-se o IPCA-E como indexador, será da seguinte forma:

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, caput, XXXII	R\$ 4.236.052,80 (quatro milhões duzentos e trinta e seis mil e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)
Art. 13, caput	R\$ 91.533,32 (noventa e um mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)
Art. 13, § 1º	R\$ 183.066,64 (cento e oitenta e três mil sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)
Art. 15, § 5º	R\$ 91.533,32 (noventa e um mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)
Art. 35, § 3º, II, "b"	R\$ 11.441,66 (onze mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos)
Art. 99, caput, inciso I	R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)
Art. 99, caput, inciso II	R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)
Art. 100, caput	R\$ 5.720,83 (cinco mil setecentos e vinte reais e oitenta e três centavos)
Art. 101, caput	R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) e R\$ 28.604,16 (vinte e oito mil seiscentos e quatro reais e dezesseis centavos)
Art. 103, § 1º, I	R\$ 2.288,33 (dois mil duzentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos)
Art. 104, caput	R\$ 11.441,66 (onze mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos)

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2024 os valores constantes na LCM 14/22 são atualizados conforme o disposto no Decreto Federal nº 11.871/2023.

Parágrafo único. Para os fins do caput deste artigo, a atualização dos valores estabelecidos na LCM 14/22, utilizando-se o IPCA-E como indexador, será da seguinte forma:

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, caput, XXXII	R\$ 4.435.805,99 (quatro milhões quatrocentos e trinta e cinco mil oitocentos e cinco reais e noventa e nove centavos)



Art. 13, caput	R\$ 95.849,95 (noventa e cinco mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos)
Art. 13, § 1º	R\$ 191.699,90 (cento e noventa e um mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos)
Art. 15, § 5º	R\$ 95.849,95 (noventa e cinco mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos)
Art. 35, § 3º, II, "b"	R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)
Art. 99, caput, I	R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)
Art. 99, caput, II	R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)
Art. 100, caput	R\$ 5.990,60 (cinco mil novecentos e noventa reais e sessenta centavos)
Art. 101, caput	R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) e R\$ 29.953,01 (vinte e nove mil novecentos e cinquenta e três reais e um centavo)
Art. 103, § 1º, I	R\$ 2.396,24 (dois mil trezentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos)
Art. 104, caput	R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos da seguinte forma:

I - o disposto no art. 1º, a partir de 6/11/2023 até 31/12/2023;

II - o disposto no art. 2º, a partir de 1º/1/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná:  
Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,  
ao dia 10 de janeiro de 2024.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 7.344, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a atualização de valores da Lei Municipal nº 1.795/2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso das atribuições previstas no art. 123, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Capanema e no art. 6º, § 3º, da Lei Municipal nº 1.795/2021; Considerando a ausência de atualização de valores desde a sanção da mencionada Lei e adotando o percentual acumulado do IPCA entre janeiro de 2022 e novembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Os valores constantes na Lei Municipal nº 1.795/2021 serão atualizados, utilizando-se o IPCA como indexador, da seguinte forma:

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 8º, § 1º	R\$ 220,11 (duzentos e vinte reais e onze centavos)
Art. 8º, § 2º	R\$ 440,23 (quatrocentos e quarenta reais e vinte e três centavos)
Art. 8º, § 3º	R\$ 1.100,57 (um mil cem reais e cinquenta e sete centavos)
Art. 8º, § 4º	R\$ 1.650,85 (um mil seiscentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos)
Art. 8º, § 5º	R\$ 2.201,14 (dois mil duzentos e um reais e quatorze centavos)
Art. 8º, § 6º	R\$ 2.751,42 (dois mil setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos)
Art. 10, § 1º	R\$ 1.100,57 (um mil cem reais e cinquenta e sete centavos)
Art. 10, § 2º	R\$ 1.650,85 (um mil seiscentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos)
Art. 10, § 3º	R\$ 2.201,14 (dois mil duzentos e um reais e quatorze centavos)
Art. 15, caput, I	R\$ 3.301,71 (três mil trezentos e um reais e setenta e um centavos)
Art. 15, caput, II	R\$ 4.402,28 (quatro mil quatrocentos e dois reais e vinte e oito centavos)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos a partir de 1º/1/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná:  
Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,  
ao dia 10 de janeiro de 2024.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

## ATOS LEGISLATIVOS

#### PORTARIA Nº 01 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Designa Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio da Câmara Municipi-

pal de Vereadores.

O Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 3º, Inciso IV, da Lei Federal nº 10.520/2002

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiro e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Capanema, para condução do Pregão Eletrônico 01/2023, conforme descrição infra:

I - Pregoeiro

a) Paulo de Lima Gonçalves

II - Equipe de Apoio

b) Alessander Bussola

c) Darlene Nelci dos Santos Berticelli

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.  
Publique-se.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 10 dias do mês de janeiro de 2024.

SERGIO ULLRICH  
Presidente

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

#### LEI Nº 1.705, DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a limpeza nos imóveis urbanos; prevenção à Dengue Zika Vírus e Febre Chikungunya e dá outras providências.

Art. 2º Caracteriza-se como situações de mal estado de conservação de limpeza os imóveis e estabelecimentos que:

I - Possuam ervas daninhas, matos, inço ou conjunto de plantas nocivas ao meio urbano que demonstrem o mau estado de conservação.

RUA: TERRITÓRIO FERNANDO DE NORONHA BAIRRO:  
SÃO JOSÉ OPERÁRIO

NÚMERO: 2358

QUADRA: 086

LOTE: 04

SETOR: SE

INSCRIÇÃO: 1600-4

RUA: OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS  
BAIRRO: LOTEAMENTO BAZZANELLA  
NÚMERO: 43

QUADRA: 0120

LOTE: 018

SETOR: SE

INSCRIÇÃO: 8479-4

RUA: ANTONIO LORENZETTI  
BAIRRO: SANTA BÁRBARA

NÚMERO: 1002

QUADRA: 418

LOTE: 01

SETOR: SE

INSCRIÇÃO: 1052-9

**Município de Capanema - PR**

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

**TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR  
GESTÃO 2024-2028  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**

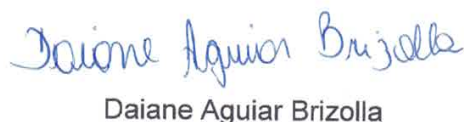
No décimo dia do mês de janeiro do ano de 2024, às 09 horas, na Câmara de Vereadores do Município de Capanema-Paraná foi dada posse, pelo(a) Prefeito(a) Municipal Américo Bellé e de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990, com a Resolução n. 231/2022 do Conanda e com Lei Municipal n. 1463/2013 aos membros titulares do Conselho Tutelar do Município de Capanema PR, eleitos no dia 1º de outubro de 2023, em processo de escolha conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), para um mandato de 4 (quatro) anos, a contar da data de hoje.

O presente Termo de Posse será datado e assinado pelos membros do Conselho Tutelar eleitos.



Américo Bellé  
Prefeito Municipal de Capanema-Paraná

Capanema 10 de janeiro de 2024

**Membros do Conselho Tutelar titulares eleitos e empossados na data de hoje:**

Daiane Aguiar Brizolla



Denise Cristina Kraemer



Ivani Wons Moré



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

---

*Franciele Aparecida Walter*  
Franciele Aparecida Walter

*Lecir Silva de Souza*  
Lecir Silva de Souza



O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)